



Declaração

Flum.
182

Declaração

portalem
pau salcal
de craca mada e das
Carros, Coufas de q
se no pagaportale
do logar pitmo
gades de motad
casamou da
nouyade tiradas
pera fora carne
sica e seruo
bestas panos
Corraza e coufas della
metaes, incana
Azente seuo cera
Fouros
Sacada q sena paga
fruyta seca
legumes secos
calca cumagre
coufas de parto
linho e cabelo



ma deyra
pescado
bairo
Sacada carga
por carga
em t̃ da
descamunhado
por em t̃ da
Savda
descamunha
do pore savda
p̃uslegiados
pena do foral

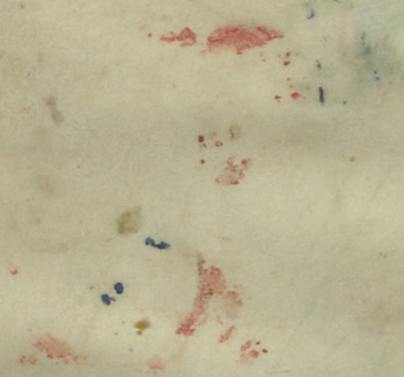
bi

bij

bij

ix

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several lines and is mostly obscured by fading and staining.





1
Dm
manu
el: pr
gna dees R
ci depurug
al rdy atq

nes aliquem z dilem mar em
Africa z Suior de guyne z da
comqsta z nane gacim come
cio de thropya arabia pshia z
dijndra. Aquant^o estanos
sicarta de foral dudo. Acoden
z opera sempre dorem fazem
saber que por bem de Snicia
determynacoez seraez z espy
ciaez que foram dadas z feitas
per nos z com oz dno osso cou
selho z leterados. Acergua doz



forças de nossoz Regnoes, doz ditos
Rei e tributos, que se perelles, druy an
da beca dar e pagar. Casy pollas, Im
qricoes, que pzyncipalmete manda
mostruar e fazer em todos los luga
res de nossoz Regnoes, e Sizias, iusty
ficadas pmeyro com as pessoas que os
ditos ditos becaes tyntam. Achaun
que as tenidas, e ditos becaes se deuem
hy drecadar e pagar na forma segite

De quanto he termino da nos
sua cidad de de Coimbra e de
sua Jurdiçam de craramos, que os
ditos seguintes se han de regular
e leuar segundo ho dito foral de coi
bra. Nestas cousas seguintes. f. alu
gada e ortauo do pan e do vinho
E o gado do bento e apensam de
tabalraes, e as penas das armas
e as forças e os outes ditos dalcay
dura. Casy o ditos de alimocrenees
que chamam ycharraes.

11

E quanto a portagem que se
 leua no dito lugar posto que
 se fa termo de cornubra por quanto
 tem o dho nauegante e se impoite por
 lo respecto a guie ditor forun post
 na dita cidade que se uen de uen de m
 teder no termo hõill de ac dita e coufas
 nam hu portamito de rary moe adita
 portage se uen de uer de leuar couio se
 leuar em cornubra e souiete manda
 moe que se leue seguindo se raly tete
 moe determinando que se leue em todo
 lloz lugares chãoz e senel hãte e en
 toda a comarca de estremo aditã co
 mo se segue e dante

De grã moe p mernamente
 que a portagem que se ouier
 de pagar no dito lugar ha de se p ho
 mee de fora delle que hã trouerem
 coufas de fora adem de oua e hã com
 prarem e tyzarem para fora do lugar
 e termo a qual portagem se paguara

portagem

portagem

27

pañ cal
sal frun
ta v d v

de sta manera conueniasaber

O todo tgo. cutes conada
unq. llo p. mico. a de. u. or. de fa
m. h. e. de. ca. d. u. h. i. i. de. l. l. e. e. e. u. i. de. f. u. l. e. a. l.
d. i. d. e. l. r. u. b. a. e. t. o. i. d. e. d. o. n. h. o. z. d. e. b. y. n. a. g. e.
E. d. e. q. u. a. l. q. u. o. n. f. i. n. t. a. d. e. d. e. e. n. t. r. a. n.
d. i. o. r. t. a. l. l. r. e. z. u. i. e. l. l. o. e. e. z. l. e. g. i. m. u. e. e. d. e. r.
d. e. s. e. p. a. g. a. r. a. p. o. r. e. a. g. u. m. i. v. o. z. d. e. c. i. d. e.
h. u. i. d. a. e. d. i. t. a. e. c. o. n. s. u. e. s. f. i. d. e. b. e. s. t. a. e. a. n. y.
l. a. t. o. u. i. u. r. a. n. h. i. n. g. b. e. a. l. d. e. s. e. i. s. c. e. p. t. i. e. s.
h. o. b. e. a. l. i. e. p. o. r. e. a. n. g. u. i. u. e. n. o. z. q. u. e. b. e. a. l.
n. o. m. i. e. p. o. b. e. a. l. Q. u. i. p. o. r. e. c. o. s. t. a. t. q. u. e. h. u. i.
h. o. u. i. e. p. o. t. e. t. r. a. z. e. r. a. e. c. o. s. t. a. c. e. d. o. u. e. c. e. p.
t. e. e. d. i. p. e. r. u. h. y. v. o. s. e. i. p. q. u. i. b. i. p. a. t. i. o.
a. i. d. e. e. i. n. q. u. e. s. e. b. e. u. i. d. e. r. e. u. i. s. e. p. a. j. a. r. a. h. u. i.
c. e. p. t. a. l. Q. u. i. t. a. n. t. o. s. e. p. a. g. a. r. a. q. u. i. u. i. d. e.
S. e. t. r. a. e. t. p. e. r. a. f. o. r. a. p. o. r. e. e. i. n. q. u. e. d. i. e. s. o. i. s.
c. o. n. s. u. e. s. o. n. d. e. l. a. d. a. h. u. i. l. e. d. e. l. l. a. e. c. o. n. y. p. a. r.
e. t. i. u. a. r. p. e. r. a. s. e. u. d. i. s. s. e. d. i. t. a. n. s. p. e. r. a. d. e. d. e. r.
C. o. n. s. u. e. q. u. e. u. a. n. s. c. h. e. s. t. i. e. p. o. l. l. o. e. d. i. e. p. o. r.
u. i. n. e. o. b. e. a. l. d. e. p. a. g. u. a. d. i. s. i. n. p. a. g. a. r. i. d. i.
t. a. l. p. o. r. t. a. s. e. i. n. m. e. n. h. o. l. f. a. n. s. f. u. l. e. u. i. n. i. s.

us p. m. i. c. o.

E posto que mays se nõ dectare
 a aduante neste foral a carga
 maior nem menor dectarãtiõs, que
 sempre a primeira adicãõ ra seint o
 dectãõ hũa das ditas cousas he de
 sta maior sem mays se nomear. E pel
 lo preco que a essa primeira adicãõ seint
 posto seint da loguo sem sehy mays
 dectarar que ho meo do preco de sta car
 ga sera de besta menor. E quarta do
 dito preco per consequente se do deo costal.

E quando as ditas cousas ou
 oute byerem ou forem em
 cantos, ou canetas, pagarsea por cada
 hũa della de duas cargas, maior e
 segundo ho preco de que forem. E qua
 do as cargas deste foral se comecãre
 a vender se non vender todã car
 ga pagara a portã em soldo, alvã
 do que somete vender e nam do mais
 que fiqua por vender.

E qual portagem se non paga

dectãõ a
 carga

dectãõ a
 carga

dectãõ a
 carga

cousas de q
 se nõ paga
 portagem

ni de todo panico y de que se ha de biscoy
 to farellos. Nien baga de azer ton. Nien
 douas. Nien de leste nien de consodelle
 que se n semsul. Nien de prate fante da
 Nien de uide. Nien de canas. Nien cany
 xa to ro palha d'osoma. Nien de pedrial
 de bano. Nien de leuha. Nien heria. Nien
 de confias que se copra e dolugar pera ho
 termino nien de termino pera ho lugar posto
 que se han pera vender ulsy brynhoe comi
 l'han brynhoe. Nien de confias que se
 trouarem ou leuarem pera alguma arma
 da nossa ou feyta per nosso mandado. Nien
 de mantyneres que os caninhatez com
 prare e leuarem pera sy e pera suas bestas
C Nien de gadoz que vyerem pastar
 alguem lugarez pisando nien estando
 sulho daquelles que se hy souete vende
 rendoz que e em tam pagaram pollas
 leye e precos deste foral. E de cramos
 que de ditaz confias. Nam se ha de fa er fa
 bera a portagem de que asy mandamos que

do lugar pa
 o termino

gado de mo
 ra doz

Nien de
 caninhatez

f

senom pigue drito nella.

A qual portarem yssom mesmo se
nom pigara decasamouy da
aly sindo como druido Nem neuhiu out
drito perqualqz nome que o posam cha
mar Saluo secom adita casamouy da le
uarem confus pera vender por que da
taze, pigara portagem homde as sonie
te ouuerem de vender seguindo as cothn
as, neste foral dan declaradas E uano
doutra maneyra.

Casamouy
da

D E m pigaram portagem as q
leuarem as fruytos de sene
bees moueis ou de karz ou do ute, bees
bees, alheos, que trouere da bendamieto
Nem das cousas que alguas, pesas fo
rem dadas em pigamieto de suastencas
casamietos merces, ou matimietos, posto
que as leuem pera vender.

Mouydaes
tiradas pu
fora

A Nam sepigara portalem dene
ubhuas, mercaderias, queno
dito lugar dyerem ou forem depisase

pasajem

perauit parte asy de noue como de
dia z quiesq; tempo z orae. Nem o
seram obrigados de ho fazerem saber
Nem em correia por vs em nehuia pe
na posto que hy de se a regie z pousem
E se hy mais ou uere de star que to do
out dia por algua causa dy por diante
ofarun saber posto que no alade vender
E pagar se a mara por cabeça
de boi que se hy vender pollas
ditas pessoas de fora na dita maneyra
tres be e du ducados e do car
neno porco duas ceptis e do bode cab
doelho hu ceptil e non se pagara
portagem de boi regoz cordozas e cabry
toz. Nem de leitoes. Saluo se se vende
rem ou comprarem de quatro cabeças
pera cima a juntamete por que em ta
pagaram por cada huã huã huã ceptil e do
to uelho ou manzia suitero duas
ceptis e do em cetado nam se pagara
nada. Nem de cõne de talho ou de re ca.

Carne

De deoelhos, lebrees, perdon, e
 non de neuhias, e dees, nem cao a
 nam sepagura portageira. I sy pollo de
 deoer como pollo coprador em qual
 quier causa dada.

De do escravo ou escrava que se
 vendera, e a dita que se la parida se pa
 gura treze k^o. E de besta animalar
 o mma ou te treze k^o. E da gora
 tres k^o. E da besta asnar duas k^o.
 E este dito das bestas nam pagara
 vasaloe, e esau de: az no ssoe, e da can
 nha e de no ssoe, filloe. E se deo ane h^o que
 por oute, tornando dir pagara p^otreze
 m^ote. E se non tornare in dir nam paga
 ram. E a tres dias, de spoie, da copra de
 cada h^o d^o das ditas bestas, ou estrauos,
 teram tempo para o h^ore esp^oue sempre.

De de carga maior de todo o lloce pa
 noe, de laa se da e de l^ohuo, e algo da in
 de qualq^o sorte. I sy delgado, como gro
 soe. E da laa e l^ohuo justad^o doze k^o.

Caer...

Escravos,

Bestas,

...

...

...

...

Pauco,

16

E Dura doze bñ sepugara por
 todacorrana cortada e con
 sas della Casy de corra de casy e cor
 tydoz ou por corra Casy de corra em
 cabelo Casy por caletos e quiesqz obras
 de cada hum dellez. E por corra. Dacaril
 hum teal e outa outa pelles adous ce
 ptis quando non forem per cargas. E ou
 ta doze bñ sepugara por toda carga de fe
 ro de co e de todo doloz metales. E por qz
 qz obras dellez. asy grosas como del ga
 dia. E outa doze bñ sepugara por car
 ga de todas las marcuras especiaras
 e botycarias e tynituras. E por todas
 outas suas semelhanteras.

E Asy por carga de cera melaze
 rre seuo vnto que y loz sece
 e manterga salgada per bezyna breusa
 hum alquata outa doze bñ. Casy por
 todas las pelles de coelhoz corduras e
 de qualqz outa pilitaria.

E quem dia ditaz confaz oute ca

corra e
 confaz
 della

corra e

st. p. d.

metales

marra

certe cera
 seuo out

corra e

fontes

lbj

d'ahua dellas leuar pera seu vssõ z nam
 pera vender nam pagara portalem nam
 pasando de costal que ha de ser de duas ato
 uas z meã de cada hua dellas de que se ha
 de pagar tres lrs de portage leuando a car
 ga maior de este foral em dez atouas de sta
 agora e a carga menor em cuiq e o costal
 nas ditas duas atouas z meya

sacada q se
 impu se

E por carga de castanhas z nozes
 vdes z secas amerveas pisadas
 figuoz pisadas e asy vna z anie d'axie pñ
 nhoez por brytar e velluãz boletaz mostã
 da lempilhaz e portodollaz legumes secos
 e omtando alhoz secos z cebolaz aquatro
 lrs por carga maior e omtando leuara
 de cascar z gumiã q se

finta seca

emid

legumes secos
 casca q se

coufas de spu
 to

E omtando se pagara de palmas e
 partos huncã fincep e de to d'allas obrãoz
 de cada hua dellas ou de tabua z finceho
 s quatro lrs por carga maior e por esse
 lrs de q se pagara de carga maior
 de bñho em cabelo e de toda madeira

bñho e cabel
 lo madeira

pescado

Asylaurada como por laurar.

De carga de pescado, asy frescas como sequas, de dez pescadarias, pera cyma em qualqz cantydade pagar em hũa sepmeiro nam fizereis a demca. E de qualqz outro pescado asy grado como mardo sepagara por carga mayor do que byer pera vender quatro be. E outro tanto do marisco. E se dy setnar pera fora pera vender pagar sea somete hũa beal.

E oute, quatro be, sepagara de toda louca e obra de buro a hũa que se ha bydrada asy do regno como de fora delle.

A Decuramoz, que se dura facia a carga por carga no dito lugar. E tomara o portugeto ama vor dellae, qual quise. E se for pigua apuena que for mayor nam pagara de qualqz out que tyzar nada. E se for mare, pequena a que pigou lenar lha em conta pera a pigua da mayor que ty

buuro

**ficta da carga
por carga**

raro que tyner pigo pellupulsera mais
penhena que urete on uadi

Enta

E Os que trouxerem inerrador
az para vender seno proprio
lugar ho uide quise vender ou uer be
dno de portagem ou oficial della fazer
lha a saber ou az lenha ou praca ou
uoz que do lugar ou nos b. s. de. Elle
qual mais quise seu neuhua pena
se h. u. no. ou uer be uide no. nem praca
de se regar a l. u. u. e. te. onde quise em
seu neuhua pena con tanto que uen
tempo seu ho notificar ao uendi se ho
vender ou a s. u. z. o. u. b. u. t. a. n. e. y. r. o. que.
ho no lugar pos a uer. E se h. u. neuhua
dellez nom d. u. u. e. s. N. e. m. se poder em ta
achar notefiqueno a duaz te. ou a h. u. a
se h. u. u. a. z. n. u. n. o. o. u. u. e. r. E. a. c. a. d. a. h. u. i.
dellez pagara o dito de portagem que
per este foral mandam de pagar seu
neuhua mais cautella nem pena.
de se a u. u. h. a. d. o. p. o. r. e. n. t. r. a. d. a. u. i.

Exemplos
de p. g. s.
de p. g. s.
de p. g. s.

E Nam ho fazendo asy de scam
uixaram 7 perderam de uer
catorias, samente do que asy nam paga
rem o dito duto de portagem. E nam
oute, nenhua, Nem as bestias, Nem
cauoa, Nem as, oute, cousas, em que as
leuarem ou acharem.

E posto que hy a Bem nota
lugar ou praça se chegar de noue
depois do sol posto Nam faram saber
nas. E de sa regaram ho mde quise
comtato que ao out dia a te meo di. E
o notifique aos officiaes, di dit a porta
gem p memo que vendam sob adite
pena. E se nom ouuerem de vender
forem de cam uho Nam seram obriga
dos, a nenhua das, ditas, beca de os,
E segundo notitollo du pasagem fica

E Os que comprare e de carado
cousas, peratirar per fora,
de que se deua pagar portagem po dellas
han coprar lyuremente sem nenhua

obligacion nem diligencia e souie
te ante que as tirem do tal lugar ou
terno a te cadaram com os officiaes
aque pertencer sob adita pena de
descamulhado.

descamulha
do por
da

E os privilegiados adita porta
gem posto que non arjam de pagar
nam seram escusos desta diligencia
destes dous capitullos a tras das en
tradas e saídas como dito he sob aditapna

privilegiado

As pessoas ecclesiasticas de to
dollos moysst asy dho nomees
como de molheres que fazem voto de
profisam e os clerygos do dccc sacras
e asy os beneficiados do dccc meores
posto que as nam teuham que byuem
como clerygos e por ta dees foram do
doe todollos sobre ditos san hysemitos
privilegiados de portagem nenhuma
sagem custumagem per qual qz nome
que apsun chamar asy dees cousoes
que de uiderem de seus beies e beneficia

6
3
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50

morho nouo Mosaras Berja Adou
ra Nouidul Auodouuar O deuyra
Vylla vreyfa Eluae, Olmenca,
Acidade deuora Os moradores no
castello de ceimbra E asy o seram os
vrynhos do mesmo lugar teter
mo no dito lugar.

E asy seram liberdaes, da dita
portagem quaesqz pessoas ou lugares
que nossoz pñleioz teuerem ou os mos
trarem ou ho trellado em pñuira for
ma alem dos acima contheuidos.

E as pessoas dos ditos lugares
pñligadaes non tyzaram
mais o trellado do pñleio Nem ho tra
zeram souiet tyzaram certidam ferta
pollo escpua da camara z com ho seal
lo do E de como san vrynhos da
quelle lugar E posto que a saida uuyda
na dita certidoez se san verdadeiras
ou da quellees, que aprefanta poder lhez
an sobre yssõ dar juramieto sem ormais

717
deterē posto que se digal quā san bñade
vrae. E se de spore, se prouar que erā fal
sae p dera o esepñia que afezo officio z de
gradado dous annos, per accepta Capū
te p dera ē dobro ac, consue, de que asy
ē granou z sobueguou a a portage a me
tade per a nossa canñara z a out p dita
portaje m dōe, quāes pñileiōe, vsurari
as pesas, nellees, cothendias, pñias ditas,
certidōes, posto qñ un bñ cō suas merca
derias, nē mādē suas pñuacōes, cōtito
qñ aquellas pesas, qñ as leuare iure qñ di
ta cñ dñi hē bñadevra z qñ as taes, nē caderias
sñ dñi qñ lles, a iñ a lre cñ dñi que a pñesetara
A qualqñ pesa qñ for extra esteno
so foral leuado mays dñe dñe
a qñ no meados, ou leuado de stees, mays dñe
qñ thras, dñe, a qñ de cñ dñe, ho a demoe, por
de gradado por hñ un anno forado lugar
z termo z mays, pague dñe a dñe a tñ dñe
por hñ de todo ho qñ asy mays leuar pa
apñe a queoz louou z se a nā qñ se leuar

pena do
foral

Seja a metade pera que ho acusar e a out
 metade pera os catiuos. E damos po
 der a qualqz Justica onde acotecer asy
 Juizes como bytaney⁴ ou q⁴ drilheyr⁴ que
 se nias processo ne orde de lizo sumaria
 niere sabida a bade code ne os culpados
 no dito caso de de gre do e asy do dit^o a tee
 cothya de doue nyl t^a sem apellaca^o de
 a quo e sem disso poder couhecer almo
 y nem cotador ne out ho ficial no sso re
 de no ssa fazenda em casto que ho hya
 ja. E se suzio de ditos ditos ho dito
 foral que briatar per sy ou poutre seja
 loguo sospenso dellees e da Jurdi^o do
 dito lugar seatyuer em quato no ssa
 merce for. E mais as pessoas que em
 seu nome ou por elle ofizerem em conre^o
 nas ditas penas. E os almorarifeos
 e sepiaes officiaes de ditos ditos q^o
 o asy nam coprem perdera logo o dit^o
 officio e nam a veram mais outras
 E por tanto mandamos que todallas

Cousas cothendas neste foral que nos
poemos por ley se cumprã pera semp
do theor do qual mandamos fazer
tres huu dellez pera camara de co
deyra Cout per uho Suro dos ditos
ditos Cout per uossa torre do tombo
pera em todo ho tempo se poder tirar
qualqr dũa da que sobre yssõ possa so
bre vyz Dada em a nossa uynobre
z sempre leal cidade de lryboa A tres
de Junho Do naciõto de nosso Snor
Jhu xpo de mil e quatrocentos e am
E eu fernand pyna p mandado ficial de sua lca
faz e concede en dez folhas con esta

Feltri

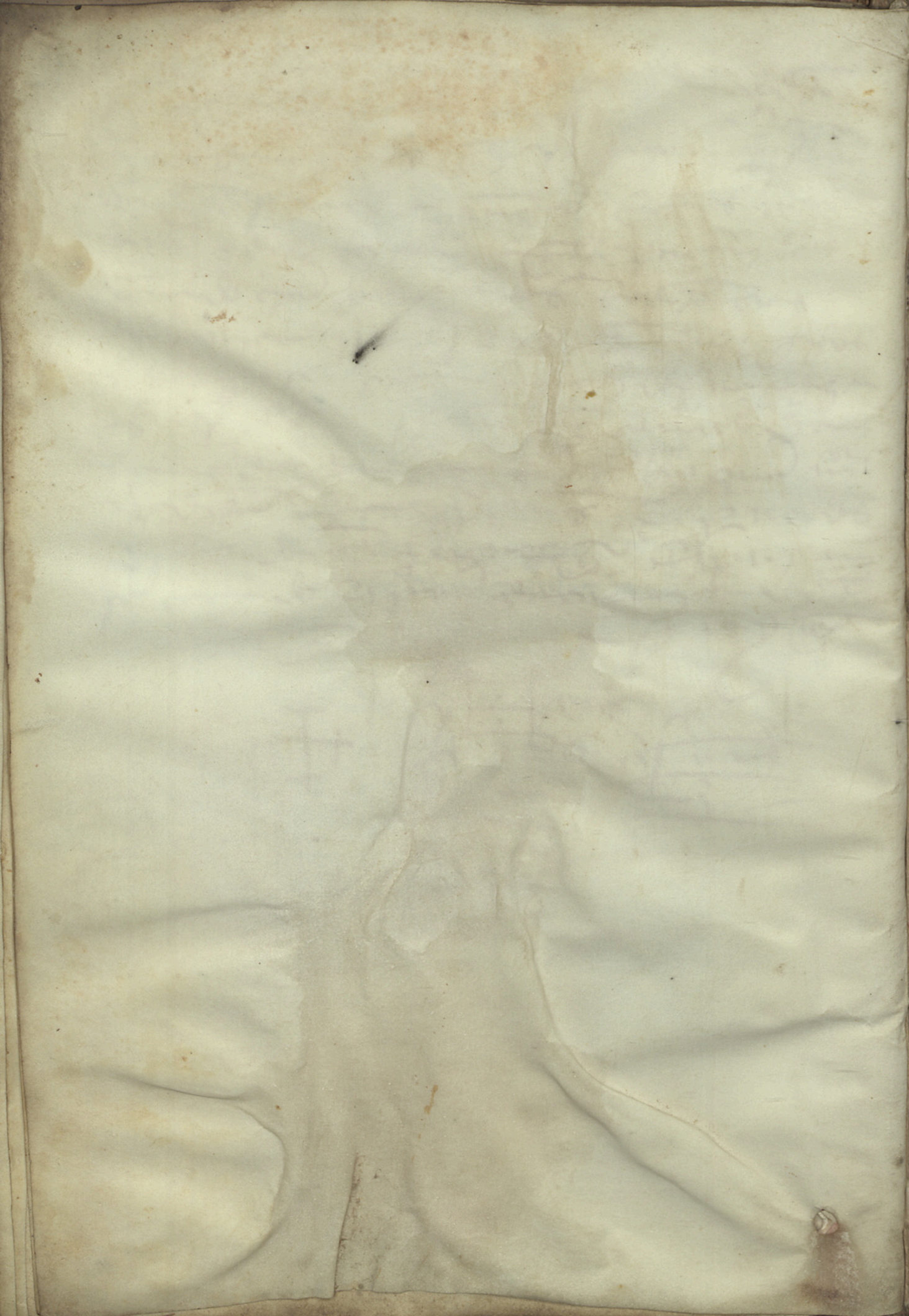
foral paamideya //

R^o E

Handwritten text in a cursive script, likely a historical document or manuscript. The text is dense and spans most of the page.

Musical notation on a page with a large diagonal crease. The notation includes staves with notes and clefs. A red circular stamp is visible at the bottom center of the page.

6





Walter de Ruffin - G. E. King Esq

594

L	—	720
f	—	761
par	—	761
par	—	761

De quibus et fover...

Handwritten text in a cursive script, likely a list or account, with some illegible words.

15

Handwritten text in a cursive script, possibly a signature or a specific entry, with some illegible words.

